

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

1

| | |
|---------------------|---|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR MEIO DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR. |
| MODALIDADE: | PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 |
| PROCESSO Nº: | P296604/2018 |
| OBJETO: | A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES ESTUDANTIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL COM FUNCIONAMENTO EM FORTALEZA, PROUNI E PROJovem, ATÉ O LIMITE DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM O DISPOSTO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL. |

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço.

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

2

4. OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM OBJETO O REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES ESTUDANTIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL COM FUNCIONAMENTO EM FORTALEZA, PROUNI E PROJovem, ATÉ O LIMITE DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

6.1. SESSÃO PÚBLICA: **14 DE DEZEMBRO DE 2018, às 09h30min.**

6.2. CREDENCIAMENTO: **Das 09h30min às 09h45min.**

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta de dotação consignada ao Elemento de Despesa 3.01.01.03.08.0086-0 –Confecção Carteiras Estudantis, do orçamento próprio da ETUFOR.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

3

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no **subitem 12.8** poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a.) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **Anexo VI** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF.

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

4

Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b.) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c.) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d.) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

5

HABILITAÇÃO

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo III – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente, numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação com todos os seus itens, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.4. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

12.5. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

6

12.7. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência – Anexo I.

12.8. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **Anexo VIII – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas**, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.9. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia exigido para cada bem, conforme especificado no anexo I (termo de referência) do edital.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.11. No caso da licitante ser Cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.12. As amostras, quando for o caso, deverão ser entregues conforme o disposto no item 5 do Termo de Referência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal. nº 8.666/1993.

13.1.1 O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

14. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

14.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet,

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

7

terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.1.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

14.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

8

14.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, qual seja a confecção de Cartões de Proximidade Smart Card, em PVC com especificação técnica semelhante à descrita no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

14.3.1.1. A comprovação de atendimento ao item 14.3.1 deverá ser feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

14.3.2. Caso o licitante não possua sede ou filial no município de Fortaleza deverá apresentar declaração formal comprometendo-se em manter um representante neste município com o intuito de atender as demandas conforme os prazos de entrega estabelecidos no item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14.3.3. Declaração formal de estar ciente da descrição apresentadas na portaria Nº 950-A, Publicada no DOM em 04 de novembro de 2011 e da Portaria nº 17, Publicada no DOM em 28 de maio de 2015, e que irá cumprir todas as condições técnicas desta Portaria da ETUFOR.

14.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

14.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

14.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

14.4.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

14.4.5. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

9

balanço quanto os termos serem assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.4.6. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

14.4.7. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

14.4.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

14.4.9. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa**.

14.4.10. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.4.11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial:

14.4.12. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.1.2 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

10

regularidade fiscal e trabalhista.

15.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

15.1.3.1. – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.1.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo IV - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

17.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação** deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

17.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

11

b) Cuja amostra, se encontre em desacordo com as especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital.

c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

17.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Do licitante habilitado, o pregoeiro solicitará a apresentação das amostras;
- m) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor;
- n) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

17.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

12

empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

17.4.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

17.4.2. O disposto no **subitem 17.4** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.4.3. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

17.4.4. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

17.5. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.6. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

17.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

18.1. O Pregoeiro deverá solicitar amostra do objeto desta licitação para avaliação, **ficando o primeiro classificado e devidamente habilitado, obrigado a apresentar tais amostras**, no prazo definido no Edital de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação sob pena de desclassificação. O pregoeiro em caso de desclassificação deverá convocar os demais na ordem de classificação.

18.2. As amostras deverão ser entregues no local descrito pelo pregoeiro, para avaliação da equipe designada para emissão de parecer técnico.

18.3. A licitante detentora do menor preço deverá apresentar 20 (vinte) amostras do objeto desta licitação. As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas na face externa com o nome da licitante.

18.3.1. Caso o mesmo licitante seja classificado em 1º lugar nos 02 (dois) lotes, deverão ser apresentadas 20 (vinte) amostras por lote.

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

13

18.4. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

18.5. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de ser aceita ou não a proposta.

18.6. Caso a amostra não seja aprovada na análise realizada pelo órgão contratante, este deverá comunicar ao pregoeiro a desclassificação do licitante arrematante e procederá ao mesmo procedimento de análise das amostras do licitante classificado em 2º lugar na fase de lances e assim sucessivamente.

18.7. Aprovada a amostra do licitante classificado em 1ª lugar, o órgão contratante remeterá o processo para o pregoeiro para o devido seguimento com a abertura do prazo de recursos administrativos.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

19.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

14

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município e Eletrônico.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IX deste edital.

21.4. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

21.5. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.6. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.7. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

15

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

22.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

22.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IX será assinado pela Presidente, da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Diretor Presidente da EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do licitante vencedor, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

16

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

23.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

17

cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. O licitante que desejar cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor deverá manifestar-se neste sentido, imediatamente após a adjudicação. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

24.2. em caso de recurso, a manifestação do licitante que deseja cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor deverá ocorrer na sessão de prosseguimento do pregão presencial, imediatamente após a divulgação do resultado do recurso. Essa manifestação será devidamente registrada na Ata de Registro de Preços.

24.2.1. A ausência de manifestação dentro dos referidos prazos será considerado como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

24.3. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão presencial será anexada à ata de registro de preços, indicando o registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11. Inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

24.3.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

24.3.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

24.3.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

18

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e da documentação de habilitação.

25.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

25.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

25.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**.

25.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

25.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo na sede da CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630 ou via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

25.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

19

publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.16. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELOS DAS CARTEIRAS DE ESTUDANTE:FRENTE E VERSO

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de credenciamento)

ANEXO VI – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA. (entregar junto com a Ficha de credenciamento)

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

ANEXO X - JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP.

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 20__.

CIENTE:

José do Carmo Gondim
Diretor- Presidente da Etufor



EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

20

George Paiva Dantas
DIRETOR JURÍDICO DA ETUFOR

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

21

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR

2. **OBJETO:** Contratação de empresa, pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção de carteiras de identidades estudantis, para atender a demanda das redes públicas de ensino municipal, estadual e federal com funcionamento em fortaleza, PROUNI e PROJOVEM, até o limite da quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com o disposto com as especificações e quantitativos previstos neste Termo Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2.2. **DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de criar métodos mais eficazes para o controle da concessão do benefício da meia passagem no Sistema de Transporte Municipal, garantindo aos estudantes desta capital pelo art. 234 da Lei Orgânica do Município, considerando, ainda, a rigorosa necessidade de serem preservados os requisitos técnicos de segurança dos cartões representativos das identidades estudantis, garantindo desta forma a manutenção íntegra e consistente dos dados armazenados nestes documentos pertencentes aos beneficiários desta gratuidade (meia passagem) a presente contratação visa custear as despesas com a emissão das Cédulas de Identidade Estudantil dos estudantes da rede pública de ensino municipal, estadual e federal, do PROUNI e do PROJOVEM, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 8472/2000 e Lei Municipal nº. 9114/2006 e delegado à Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza-ETUFOR, através do Termo de Cooperação nº03/2018, publicado no DOM em 18 de abril de 2018 celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação-SME e a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos-SCSP, por meio de ETUFOR.

3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CARTEIRAS DE ESTUDANTE**

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|---------|-----------------|-----------------|
| 1 | DADOS TÉCNICOS PARA CONFECÇÃO DA CARTEIRA DE ESTUDANTE • Cartão de Proximidade Smart Card, em PVC laminado, | 360.000 | 8,22 | 2.959.200,00 |

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>conforme ISO 14443 A MIFARE STANDARD (Proximity Cards);</p> <ul style="list-style-type: none">• Distância máxima de leitura : 100 mm a depender do leitor, mesmo através de materiais não metálicos;• Anticolisão: vários cartões podem ser apresentados simultaneamente;• Dimensões de cartão "ISO";• - Largura 85,47 a 85,72 mm;• Comprimento 53,92 a 54,80 mm;• Espessura 0,78 a 0,83 mm;• Memória 1 Kbyte de EEPROM (ou 8 bits) total;• Multiaplicação 16 setores independentes na memória total;• Tempo de Retenção 10 anos;• Ciclos escritas/leitura 100.000 vezes;• Frequência de operação 13,56 Mhz;• Tempo e transação <100 ms;• Velocidade de comunicação 106 kbaud;• Temperatura de operação de chip`s – 25 a 70°C;• Segurança;• Número de série único, de 32 bits;• Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798-2;• Fornecimento opcional com chave de transporte personalizada para o cliente (única ou a cada embarque);• Carteira eletrônica com chaves distintas para incrementos e decrementos. <p>DADOS TÉCNICOS PARA IMPRESSÃO DO CARTÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de impressão digital em cores, com resolução mínima de 1200x1200 DPI (Dot per Inch), com impressão digital, diretamente na superfície do PVC branco leitoso.• A foto biometrica deverá ser impressa no canto superior esquerdo da face dos dados variáveis, no tamanho de 28mm (largura) e 35mm (altura), de forma a identificar com clareza e nitidez o estudante beneficiário, aumentando a capacidade de averiguação e validação da propriedade e manuseio do documento por seu legítimo titular onde estejam previstos o livre usufruto dos benefícios ao estudante. <p>DADOS TÉCNICOS PARA LAMINAÇÃO DO CARTÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• A laminação do cartão frente e verso deverão ser realizados à temperatura mínima de 100° C, com PVC | | | |
|---|--|--|--|

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

23

| | | | | |
|----------|---|-----------------------|---------------------|----------------------------|
| | <p>Cristal, seguindo ao esquema gráfico abaixo, no que concerne à composição das camadas de laminação:</p> <p>CONFECCIONADAS CONFORME PORTARIA Nº. 950-A DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011 e PORTARIA Nº. 17/2015 DE 28 DE MAIO DE 2015 – DOM FORTALEZA.</p> | | | |
| <p>2</p> | <p>DADOS TÉCNICOS PARA CONFECÇÃO DO CARTÃO DO ESTUDANTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cartão de Proximidade Smart Card, em PVC laminado, conforme ISO 14443 A MIFARE 2 Kbyte <i>Plus X 7 Bytes</i> (Proximity Cards); • Distância máxima de leitura: 100mm a depender do leitor, mesmo através de materiais não metálicos; • Anticolisão: vários cartões podem ser apresentados simultaneamente; • Dimensões de cartão “ISO”; • Largura 85,47 a 85,72 mm; • Comprimento 53,92 a 54,80 mm; • Espessura 0,78 a 0,83 mm; • Memória 2 Kbytes de EEPROM divididos 32 setores, e cada setor em 4 blocos de 16Bytes total; • Tempo de Retenção 10 anos; • Ciclos escritas/leitura 100.000 vezes; • Frequência de operação 13,56 Mhz; • Tempo e transação <100 ms; • Suporte a velocidade de comunicação até 848 kbits/s; • Temperatura de operação de chip’s – 25 a 70°C; • Certificação de segurança Common Criteria EAL 4+; • Numero identificador único de 7 Bytes; • Criptografia AES-128 para autenticação e encriptação; • Fornecimento opcional com chave de transporte personalizada para o cliente (única ou cada embarque); • Carteira eletrônica com chaves distintas para incrementos e decrementos. • 2 chaves criptográficas AES-128 por setor; • Blocos de valor em todos os níveis de segurança; • Suporte completo a arquitetura de virtual card; • Chave de originalidade; <p>DADOS TÉCNICOS PARA IMPRESSÃO DO CARTÃO</p> | <p>360.000</p> | <p>11,33</p> | <p>4.078.800,00</p> |

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

24

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | <p>a) - Tecnologia de impressão digital em cores, com resolução mínima de 1200x1200 DPI (Dot per Inch), com impressão digital, diretamente na superfície do PVC branco leitoso.</p> <p>b) A foto biometrica deverá ser impressa no canto superior esquerdo da face dos dados variáveis, no tamanho de 28mm (largura) e 35mm (altura), de forma a identificar com clareza e nitidez o estudante beneficiário, aumentando a capacidade de averiguação e validação da propriedade e manuseio do documento por seu legítimo titular onde estejam previstos o livre usufruto dos benefícios ao estudante.</p> <p>DADOS TÉCNICOS PARA LAMINAÇÃO DO CARTÃO</p> <p>A laminação do cartão frente e verso deverão ser realizados à temperatura mínima de 100º C, com PVC Cristal, seguindo ao esquema gráfico abaixo, no que concerne à composição das camadas de laminação:</p> <p>CONFECCIONADAS CONFORME PORTARIA Nº. 950-A DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011 e PORTARIA Nº. 17/2015 DE 28 DE MAIO DE 2015 – DOM FORTALEZA.</p> | | | |
| <p>VALOR GLOBAL ESTIMADO EM R\$</p> | | <p>7.038.000,00 (sete milhões e trinta e oito mil reais)</p> | | |

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

5.1 Será exigida, **do licitante classificado em 1º lugar na fase de lances**, amostra da Carteira de Identidade Estudantil (protótipo) para a realização de avaliação técnica para o perfeito atendimento a **Portaria ETUFOR 950A/2011, PUBLICADA NO DOM DE 04/11/2011, Portaria ETUFOR 017/2015, PUBLICADA NO DOM DE 28/05/2015** e demais características constantes neste **TERMO DE REFERENCIA**, a qual deverá ser fornecida gratuitamente pelos licitantes. A QUANTIDADE EXIGIDA NA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS SERÁ DE 20 (vinte) UNIDADES;

5.1.1. O licitante deverá confeccionar amostras da carteira de estudantes, **conforme modelo apresentado no ANEXO II**, com base nas informações de dados variáveis e fotos biométricas que estarão a disposição da licitante em arquivos digital pela ETUFOR e atendendo as especificações técnicas da **Portaria ETUFOR 950A/2011, PUBLICADA NO DOM DE 04/11/2011, Portaria ETUFOR 017/2015, PUBLICADA NO DOM DE 28/05/2015** e demais características constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

25

5.1.2. Os modelos das carteiras de estudantes deverão ser confeccionados com a utilização de tecnologia de impressão digital em cores, que reproduza a resolução mínima de 1.200 DPI x1.200 DPI (Dot per Inch), diretamente na superfície do PVC branco leitoso, com laminação posterior frente e verso, à temperatura mínima de 100° C, com PVC Cristal, em conformidade com o descrito na Portaria ETUFOR 950A/2011, PUBLICADA NO DOM DE 04/11/2011, Portaria ETUFOR 017/2015, PUBLICADA NO DOM DE 28/05/2015 e demais características constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.3. As amostras deverão ser obrigatoriamente dotadas com a tecnologia de cartão padrão SMARTCARD, laminado em PVC, tipo ID-1 (ISO/IEC 7816), sem Contato (Contactless) (ISO/IEC 10536), com memória protegida, equipado com tecnologia MIFARE, com capacidade de memória EEPROM de 1 kbyte, **em conformidade com o descrito na Portaria ETUFOR 950A/2011, PUBLICADA NO DOM DE 04/11/2011, Portaria ETUFOR 017/2015, PUBLICADA NO DOM DE 28/05/2015;**

5.1.4. As amostras serão submetidas à avaliação técnica quanto a:

a) Especificação técnica e origem do chip MIFARE 1 k.

b) Capacidade e teste operacional, simulando as atividades fim do cartão, das tecnologias embarcadas e disponibilizadas em todo seu conteúdo;

c) Inspeção das amostras: quanto ao método de impressão aplicado (tecnologia); quanto à laminação recebida (qualidade/resistência); quanto à qualidade das informações e imagens impressas (fidelidade de informações contida na carteira com base em informações recebidas); quanto ao posicionamento da impressão de dados, informações e imagem; quanto à impressão e veracidade do ID (número do chip);

d) As avaliações, **em todo o seu conteúdo**, serão realizadas, com base na **Portaria ETUFOR 950A/2011, PUBLICADA NO DOM DE 04/11/2011, Portaria ETUFOR 017/2015, PUBLICADA NO DOM DE 28/05/2015, conforme especificações neste TERMO DE REFERÊNCIA.**

5.2. As amostras serão analisadas por uma Comissão Técnica composta por membros do Órgão Gestor do Transporte Público de Fortaleza, qual seja, a ETUFOR, a qual emitirá Atestado de Homologação do cartão com base no descrito na **Portaria ETUFOR 950A/2011, PUBLICADA NO DOM DE 04/11/2011, Portaria ETUFOR 017/2015, PUBLICADA NO DOM DE 28/05/2015 e demais características constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;**

5.2.1. A comissão irá realizar análises, em parte das amostras, de resistência química e mecânica, conforme previsto no Artigo 2º da Portaria 950-A/2011.

5.2.2 A comissão utilizará 10 amostras para fazer o teste de funcionamento dos cartões da seguinte forma:

a) Os 10 cartões serão distribuídos para 10 funcionários da ETUFOR, dentre eles, os membros da comissão;

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

26

b) Os 10 cartões serão carregados com o valor de 10 passagens regulares do Sistema de Transporte Coletivo de Fortaleza;

c) Com os cartões carregados, os funcionários da ETUFOR farão o check-in em, pelo menos, 10 ônibus diferentes do Sistema de Transporte Coletivo de Fortaleza;

5.3. O índice de aprovação das amostras deverá ser igual ou superior a 90%.

5.4. O julgamento será realizado de acordo com as exigências do edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta de dotação consignada ao Elemento de Despesa **3.01.01.03.08.0086-0** – Confecção Carteiras Estudantis, do orçamento próprio da ETUFOR.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 O objeto desta licitação consiste na confecção da carteira de estudante, impressão de dados variáveis e no processamento de dados e fotos biométricas para a produção de 360.000 carteiras de identidades estudantis - CIE's, destinadas aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Fortaleza- CE, que serão realizadas em até 16 (dezesseis) modelos distintos ao longo do contrato;

7.2. A Contratada deverá entregar à ETUFOR, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura e publicação do contrato na Av. Dos Expedicionários, nº5677, Bairro Vila União, CEP 60.410-411, um modelo-piloto apresentando suas especificações de acordo com o estabelecido no edital e na proposta de preços da Contratada para aprovação de uma **Comissão de Recebimento**, sendo que a inobservância destas condições implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da Contratada;

7.3. A **Comissão de recebimento** será designada pelo Titular do órgão e seu objetivo será analisar, aprovar ou rejeitar o modelo-piloto, aprovar ou rejeitar o produto definitivo e recebê-lo definitivamente e, neste caso, emitir o Termo de Recebimento Definitivo;

7.4. Caso não seja aprovado o modelo-piloto, a Contratada terá 03 (três) dias para reapresentar outra peça;

7.5. Caso o produto definitivo já confeccionado esteja em desacordo com o modelo-piloto aprovado, deverá ser concedido um prazo de 10 (dez) dias para a regularização e substituição do mesmo;

7.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da expedição da Ordem de Autorização de Serviço/Fornecimento, no local indicado pela ETUFOR;

7.7. A Contratada ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

27

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias da data de Lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho e do referido Termo, bem como provas de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e provas de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, FGTS e prova de inexistência de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovado pelo Decreto- Lei nº.5.452, de 1º. De maio de 1943.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 05 (cinco) anos);

9.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

28

ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

c. 05 dias úteis nos casos de advertência;

d. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.2. Caso o licitante não possua sede ou filial no município de Fortaleza deverá apresentar declaração formal comprometendo-se em manter um representante neste município com o intuito de atender as demandas conforme os prazos de entrega estabelecidos no item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Executar o serviço em seu estabelecimento, de acordo com o constante neste Termo de Referência;

10.5. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;

10.6. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a ETUFOR solicitar a substituição daqueles, sem ônus para o Contratante, cuja conduta seja julgada inconveniente;

10.7. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

29

dirigentes, prepostos e empregados;

10.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

10.9. Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto no caso de haver previsão no edital, devendo a subcontratada, neste caso, atender as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando ao Contratante a documentação pertinente - associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

10.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

10.11. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos em manutenção, obrigando-se a devolvê-los em boas condições de uso;

10.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

10.14. A CONTRATADA deverá atender prontamente as solicitações da contratante não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas e nos termos estabelecidos no edital e anexos;

10.15. A CONTRATADA se responsabilizará pela substituição imediata, das CIE's entregues com erros de dados, falhas ou qualquer outra imperfeição constatada no ato de conferência e funcionamento das mesmas;

10.16. A CONTRATADA deverá entregar à ETUFOR, no ato da entrega das CIE's, mídia digital com relação nominal de todos os estudantes proprietários das respectivas CIE's.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar Comissão de Técnicos para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

30

defeitos observados;

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

11.3. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05 dias úteis, qualquer alteração no local ou nos horários;

11.4. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços;

11.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.6. Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescentando ou diminuindo os mesmos em até 25% no valor inicial atualizado do contrato;

11.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

11.8. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

11.11. Se responsabilizar do envio à CONTRATADA, da relação e foto biometricas dos alunos usuários da carteira estudantil em mídia digital (CD ou DVD) salvas com uma chave única e extensão JPG e dimensão máxima de 100kb;

11.12. A CONTRATANTE deverá entregar a CONTRATADA a base de dados em arquivo com extensão TXT, armazenado em mídia digital (CD ou DVD).

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMERCIAL E FINANCEIRA - DIAFIC da ETUFOR, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

31

13.2. O prazo de execução do serviço do objeto contratual é de 12(doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço emitida pela ETUFOR;

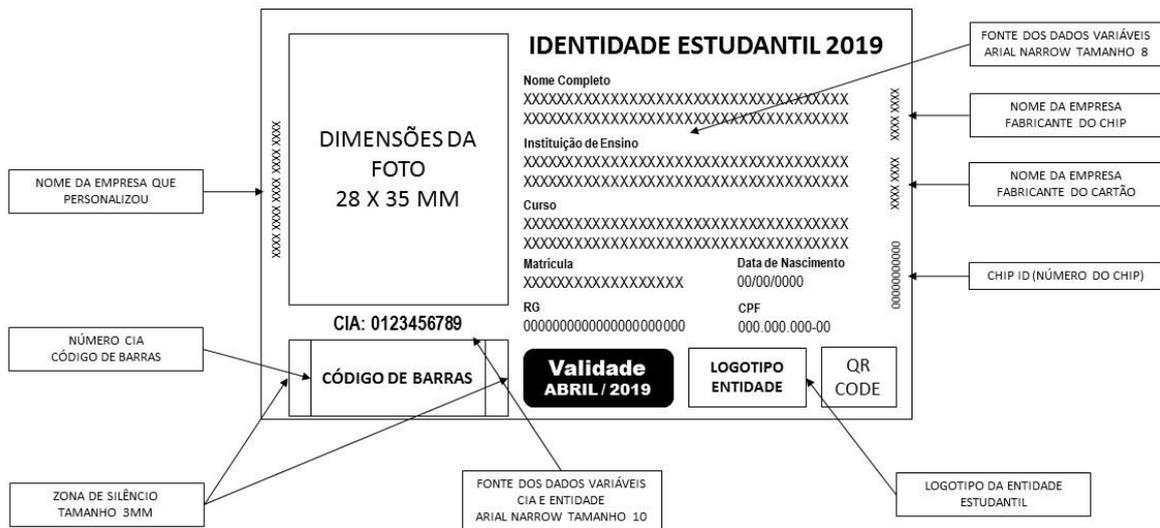
13.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

ANEXO II – MODELOS DAS CARTEIRAS DE ESTUDANTE: FRENTE E VERSO

1. Este ANEXO, define os MODELOS das CIEs para apresentação das amostras em cumprimento ao tem 5 do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I do edital, em consonância com a Portaria ETUFOR 950A / 2011 DE 04/11/2011, Portaria ETUFOR 017/2015, PUBLICADA NO DOM DE 28/05/2015 e demais características constantes no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.
2. A licitante apresentará as amostras, sendo 10 (dez) unidades do MODELO – A e 10 (dez) unidades do MODELO – B.
3. As informações a serem impressas nas amostras, deverão estar em conformidade com as informações e imagens apresentadas nas figuras abaixo.
4. Os *layouts*, bem como o banco de dados variáveis e fotos biométricas que irão compor as amostras, estarão a disposição dos licitantes.

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

MODELO – A
FRENTE

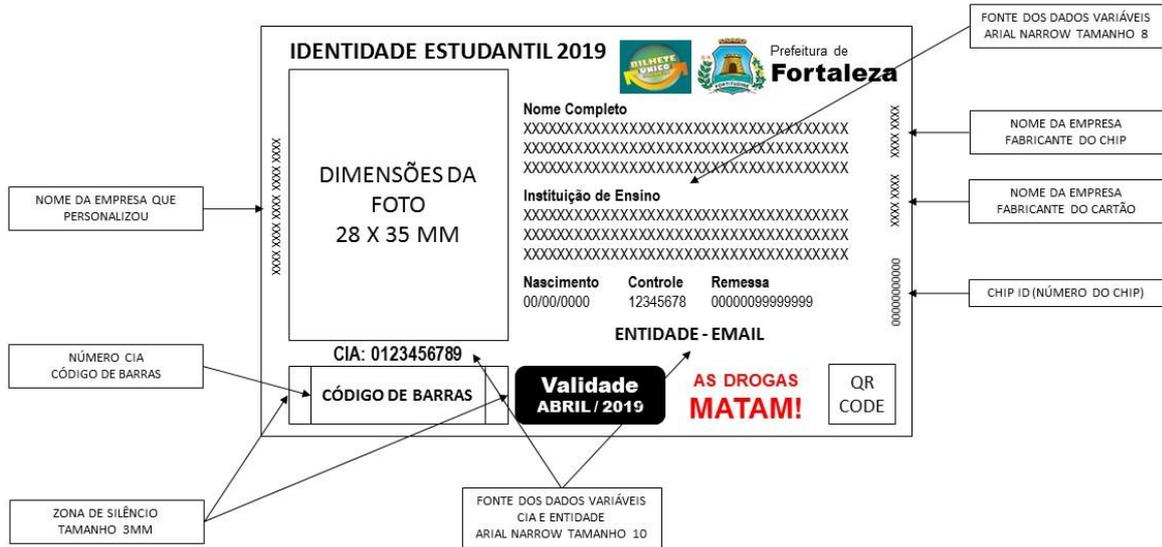


MODELO – A
VERSO

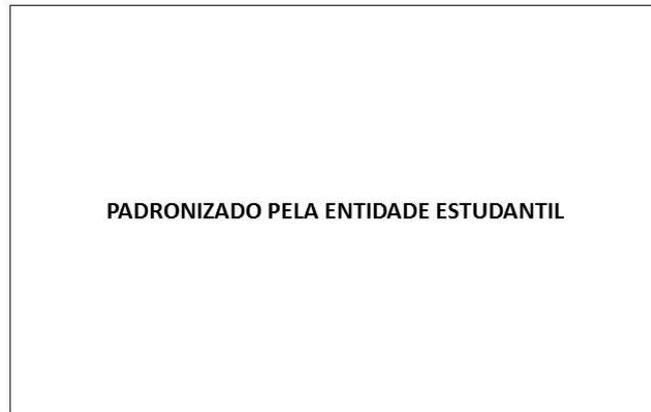


EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

MODELO – B
FRENTE



MODELO – B
VERSO



EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

34

ANEXO III - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza,

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá a garantia de _____(_____)_____ .

3. Formação do Preço:

3.1. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação com todos os seus itens, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

35

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

36

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao
estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____ -
_____.

_____, de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

37

ANEXO VI - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Aquisição de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

| | | | | | |
|-----------------------------------|--|---------|------|------|--|
| NOME DO LICITANTE: | | | | | |
| CNPJ/CPF | | | | | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | | | Nº | | |
| BAIRRO: | | CIDADE: | | CEP: | |
| FONE: | | | FAX: | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: | | | | | |
| PESSOA CREDENCIADA:: | | | | | |

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

38

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2018 – ETUFOR
Processo nº P296604/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR situada na Avenida dos Expedicionários, nº 5677, Bairro da Vila União, inscrita no CNPJ sob o nº 17.524.445/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, brasileiro, portador da Carteira de Identidade _____, e do CPF nº 17100364353, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº (*informar o número do pregão, conforme padrão: Ex: 20120001 (Ano com 4 dígitos e sequencial de 4 dígitos)*) e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº (*informar o número do pregão, conforme padrão: Ex: 20120001 (Ano com 4 dígitos e sequencial de 4 dígitos)*) e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de confecção das carteiras de identidade estudantis, para atender à demanda das redes públicas de ensino municipal, estadual e federal com funcionamento em fortaleza, PROUNI e PROJOVEM, até o limite da quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

39

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma *parcelada* nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a

reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil S/A.

6.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº (informar o número do pregão, conforme padrão: Ex: 20120001(Ano com 4 dígitos e sequencial de 4 dígitos)).

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta de dotação consignada ao Elemento de Despesa 301.01.03.08.0086-0 – Confecção Carteiras Estudantis, do orçamento próprio da ETUFOR..

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

40

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede da ETUFOR localizada na Avenida dos Expedicionários, nº 5677, Bairro da Vila União, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Caso o licitante não possua sede ou filial no município de Fortaleza deverá manter um representante neste município com o intuito de atender as demandas conforme os prazos de entrega estabelecidos no item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

11.11. A CONTRATADA se responsabilizará pela substituição imediata, das CIE's entregues com erros de dados, falhas ou qualquer outra imperfeição constatada no ato de conferência e funcionamento das mesmas;

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

41

11.12. A CONTRATADA deverá entregar à ETUFOR, no ato da entrega das CIE's, mídia digital com relação nominal de todos os estudantes proprietários das respectivas CIE's.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar Comissão de Técnicos para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

12.3. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05 dias úteis, qualquer alteração no local ou nos horários;

12.4. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços;

12.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.6. Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescentando ou diminuindo os mesmos em até 25% no valor inicial atualizado do contrato;

12.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

12.8. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

12.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

12.11. Se responsabilizar do envio à CONTRATADA, da relação e fotografias dos alunos usuários da carteira estudantil em mídia digital (CD ou DVD) salvas com uma chave única e extensão JPG e dimensão máxima de 100kb;

12.12. A CONTRATANTE deverá entregar a CONTRATADA a base de dados em arquivo com extensão TXT, armazenado em mídia digital (CD ou DVD).

12.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMERCIAL E FINANCEIRA - DIAFIC da ETUFOR, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

42

de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

e. 05 dias úteis nos casos de advertência;

f. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)



EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

43

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

44

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____,
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser...

- Microempresa
 Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa
 Indicar/detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30, §
4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º.
da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.



EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

46

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__
Pregão Presencial nº
Processo Administrativo nº P296604/2018

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº P296604/2018, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, pelo titular da EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Municipal nº 13.090, publicado D.O.M. de 08/03/2013. e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE ESTUDANTIS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL COM FUNCIONAMENTO EM FORTALEZA, PROUNI E PROJovem, ATÉ O LIMITE DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** de acordo com a especificação e quantitativos previstos que se encontram detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do P296604/2018.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

47

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas dos Decretos Municipal nº 12.255/2007 e 13.090/2013, publicados no D.O.M de 25/09/2007 e 08.03.2013 .

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a ETUFOR poderá firmar contrato com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07 e no contrato a ser assinado entre ambas.

Subcláusula Primeira - Competirá à EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de de 08/03/2013.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pela EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelo ETUFOR ou pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Terceira - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

48

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a ETUFOR e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela ETUFOR, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a ETUFOR convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede da ETUFOR localizada na Avenida dos Expedicionários, nº 5677, Bairro da Vila União, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira.

11.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da ETUFOR, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

49

da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Subcláusula Terceira - O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quarta - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

50

Subcláusula Quinta - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

g. 05 dias úteis nos casos de advertência;

h. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|--------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
| | | | | | |

| Entidade Participante | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|-----------------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
| | | | | | |

| Detentores do Reg. de Preços | Nome do Representante | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|------------------------------|-----------------------|-------|-----|----|------------|
| | | | | | |

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – ETUFOR e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº _____.

LOTE

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | FORNECEDOR | QUANTIDADE | PREÇO REGISTRADO |
|------|---------------|------------|------------|------------------|
| | | | | |

EDITAL Nº 4246
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P296604 /2018

52

ANEXO X – JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e da Lei Nº 10350 DE 28/05/2015, no que tange ao Processo Administrativo nº P687624/2017, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES ESTUDANTIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL COM FUNCIONAMENTO EM FORTALEZA, PROUNI E PROJOVEM, ATÉ O LIMITE DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Todavia, a despeito da previsão legal de exclusividade de participação de ME'S e EPP's para certames licitatórios com valor por lote esteja estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica ao caso considerando o valor estimado desse certame.

Quanto a previsão de reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para as micro empreendedores individuais, microempresa ou empresas de pequeno porte, também não tem aplicabilidade no atual objeto, verificamos que tais previsões não são absolutas, nada justifica aplica-los de forma aleatória, sob pena de comprometer outros valores protegidos pelo ordenamento jurídico, como o da universalidade de acesso aos licitantes na participação do certame.

No presente caso, reparamos que restringir a participação em certames às empresas de pequeno porte e às microempresas desfavorecerá os outros segmentos empresariais, assim, tal conduta apenas dá causa ao completo comprometimento de outros valores protegidos pela ordem jurídica, como uma contratação ruínosa à administração, em razão da falta de opção de ofertas às quais poderiam ser mais vantajosas à Administração Pública, haja vista, a complexidade e indivisibilidade dos objetos licitados nos lotes 1 e 2.

Verifica-se que a restrição à ampla concorrência, tornará vulnerável a competição e, por outro lado, face à complexidade do objeto licitado nos lotes 1 e 2, conforme descrito no Termo de Referência, tal restrição possibilitará a participação de empresas desprovidas de expertise para a execução do objeto licitado.

Saliente-se que a necessidade de contratação de empresa capacitada para cumprir fielmente o objeto da licitação, é imperativo que o alcance do certame seja tal que lhe possibilite escolher dentre todas as propostas, a mais vantajosa.

Diante do previsto no artigo 36, incisos I e II, do Decreto nº 13.735/2016 e de todo o exposto, bem como do descrito pelo Setor Técnico desta Empresa no Termo de Referência em relação à complexidade do objeto licitado nos Lotes 1 e 2, tendo em vista que os mesmos são INDIVISÍVEIS e também, dadas às recusas das microempresas e empresas de pequeno porte para participar do certame em relação aos lotes 1 e 2, por não poderem atender à demanda da Empresa, tudo isso nos presentes autos, justificamos a não aplicabilidade da cota reservada para os lotes 1 e 2 do presente Certame.